



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 9.463/2018

Autores

Srs. Arlindo Chinaglia, Érika Kokay, Henrique Fontana, João Daniel, Patrus Ananias, Paulão, Pedro Uczai e Wadih Damous.

**Partido
PT**

1. _ SUPRESSIVA 2. _ SUBSTITUTIVA 3. _ MODIFICATIVA 4. X ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluir onde couber o seguinte artigo:

“Art. XX O art. 2º da Lei nº 10.848/2004, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º

“§ 5º-A Nos processos licitatórios a que se refere o § 5º desse artigo, o Ministério de Minas e Energia deverá considerar os benefícios ambientais dos empreendimentos com baixa emissão de carbono, custos associados à transmissão da energia e à intermitência dos empreendimentos, para fins de atribuição de alocação adequada dos custos aos consumidores, conforme diretrizes fixadas pelo Ministério de Minas e Energia. ”

JUSTIFICAÇÃO

Em uma economia de mercado em que os geradores competem entre si no mercado livre e no mercado regulado, a competição tem que ocorrer em igualdade de condições e a tributação e cobrança de taxas, impostos, royalties, etc., tem que ser isonômica entre os agentes. Atualmente são extremamente disparees em favor principalmente de eólicas, solares e térmicas fósseis, justamente as que tem maior conteúdo importado, uma série de custos e problemas técnicos que tem sido transferido para térmicas e hidrelétricas nos casos das solares e eólicas e uma emissão de carbono mais de 100 (cem) vezes superior no caso das térmicas fósseis.

PARLAMENTARES

Arlindo Chinaglia (PT/SP)

Érika Kokay (PT/DF)

João Daniel (PT/SE)

Henrique Fontana (PT/RS)

Patrus Ananias (PT/MG)

Pedro Uczai (PT/SC)

Paulão (PT/AL)

Wadih Damous (PT/RJ)